



REGULAMENTO
CAMPEONATO BRASILEIRO INTERCLUBES – CBI
BASQUETE 5X5
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL
COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES
DEPARTAMENTO TÉCNICO - 2025



Sumário

| | |
|--|-----------|
| CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 4 |
| CAPITULO II – SEDE | 5 |
| CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES | 6 |
| CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DE TRANSMISSÃO | 7 |
| CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO..... | 7 |
| CAPÍTULO VI – UNIFORMES | 9 |
| CAPÍTULO VII - GINÁSIOS | 10 |
| CAPÍTULO VIII – FORMA DE DISPUTA | 11 |
| CAPÍTULO IX – DISPUTA DOS JOGOS | 12 |
| CAPÍTULO X – DA SUSPENSÃO E INTERRUPÇÕES DE JOGOS..... | 14 |
| CAPÍTULO XI – CONGRESSO TÉCNICO..... | 15 |
| CAPÍTULO XII – DOS PODERES COMPETENTES..... | 15 |
| CAPÍTULO XIII – COMISSÃO EXECUTIVA..... | 15 |
| CAPÍTULO XIV – COORDENADOR LOCAL | 16 |
| CAPÍTULO XV – COORDENADOR TÉCNICO..... | 17 |
| CAPÍTULO XVI – DOS PROTESTOS | 18 |
| CAPÍTULO XVII – COORDENADOR DE ARBITRAGEM | 19 |
| CAPÍTULO XVIII – CONTROLE ANTIDOPING | 19 |
| CAPÍTULO XIX – CONDIÇÃO DE SAÚDE E ACIDENTES PESSOAIS..... | 20 |
| CAPÍTULO XX – JUSTIÇA DESPORTIVA..... | 20 |
| CAPÍTULO XXI – CERIMONIAL | 21 |
| CAPÍTULO XXII – PREMIAÇÃO | 22 |
| CAPÍTULO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS | 22 |



Missão

Liderar o processo de desenvolvimento do basquete brasileiro junto às entidades filiadas, clubes e atletas em todo território nacional, procurando voltar a ser o 2º esporte do Brasil, representando a modalidade com excelência e resultados expressivos em eventos internacionais.

Visão

Ser referência mundial como modelo de gestão com ênfase em governança, conformidade, transparência, resultados, sustentabilidade financeira e popularidade do basquete.

Valores

- Honra
- Ética e transparência
- Inclusão
- Trabalho em equipe
- Atitude e Positividade
- Busca por excelência





CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Os Campeonatos Brasileiros Interclubes, doravante denominados “ Campeonato Brasileiro Interclubes de Basquete 5x5” , são competições oficiais, apoiadas pelo Comitê Brasileiro de Clubes (CBC) através do Regulamento do Campeonato Brasileiro Interclubes - CBI, visando atender aos clubes filiados e/ou vinculados ao seu sistema CBC (EPDs) e chancelado pela Confederação Brasileira de Basketball – CBB (ENAD), os CBIs serão nos naipes masculino e feminino, nas categorias sub 15, sub 17, sub19 naipes masculino e sub 15, sub 17, sub 19 e sub 23 feminino na conformidade deste regulamento.

Paragrafo único – Estão autorizadas a participarem dos CBIS 2025 as equipes cadastradas no CBC com a seguinte categoria: Filiado Vinculado, Filiado Primário e Filiado Pleno. As equipes da categoria Filiado Aspirante deverão fazer a migração para a categoria Filiado Vinculado para participar dos CBIS 2025.

Art. 2º - Os Campeonatos Brasileiros Interclubes de Basquete 5x5 têm por finalidade:

- a) Promover, aprimorar e planejar as atividades de formação de atletas olímpicos e paraolímpicos dentro de subsistema específico do Sistema Nacional do Desporto – SND, nos termos do Decreto n. 7.984, de 2013;
- b) Observar o nível das equipes participantes e selecionar valores para constituição das representações da Confederação Brasileira de Basketball em competições internacionais;
- c) Congregar os desportistas das várias regiões do território nacional, para estímulo recíproco e intercâmbio.

Art. 3º - Os Campeonatos Brasileiros Interclubes de Basquete 5x5 serão disputados em sedes definidas pela Confederação Brasileira de Basketball - CBB em parceria com o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC.

Art. 4º - Os campeonatos Brasileiros Interclubes de Basquete 5x5, serão organizados pela Confederação Brasileira de Basketball - CBB, e realizados em conjunto com o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC e o Clube sediante obedecendo as normas inseridas o Regulamento do Campeonato Brasileiro Interclubes – CBI.

Art. 5º - Os clubes inscritos nos Campeonatos Brasileiros Interclubes de Basquete 5x5 obrigam-se a cumprir e respeitar este Regulamento, seus anexos Aditivos, o Estatuto, Resoluções, Normas e Atos publicados em Notas Oficiais do CBC/CBB, conjuntamente com as normas nacionais e internacionais aceitas pelo Basketball, a legislação federal aplicável, o Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD e as decisões do Superior Tribunal de Justiça Desportiva – STJD, e reconhece a Justiça Desportiva como instância definitiva para resolver as questões que surjam entre eles ou entre eles e a CBB, desistindo ou renunciando, expressamente de valer-se da justiça comum para esses fins.

Parágrafo único. Além desse reconhecimento obrigam-se, ainda, os participantes do campeonato a:

- a) Disputar o campeonato com sua equipe, participando dos jogos nas datas, locais e horários estabelecidos na tabela elaborada pela CBB;
- b) Admitir e aceitar as modificações da tabela quando tomadas no interesse das emissoras de TV que estejam transmitindo o evento ou ainda em função de acontecimentos de alta relevância, a critério do CBC/CBB.
- c) Submeter-se ao sistema de disputa, desistindo ou renunciando de valer-se do poder judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação geral.
- d) Responsabilizar-se pelo atestado médico (apto para a prática desportiva) dos atletas, emitido pelo médico do clube ou entidade a que estiver vinculado o atleta, e pela autorização de participação subscrita pelo responsável legal do atleta, que deverá ser entregue no Congresso Técnico.



- e) Cumprir as demandas das formalidades solicitadas em datas estabelecidas em nota oficial ou qualquer outro documento (assinada pela CBB, CBC ou Clube sediante).
- f) Contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais com despesas Médico-Hospitalares e Odontológicas. Vinculada à atividade desportiva, para todos os atletas participantes, com o objetivo de cobrir os riscos a que eles estão sujeitos, como condição de participação em cada campeonato pleiteado. Apresentar a apólice de seguro com relação nominal dos assegurados.
- g) Colocar o selo do CBC conforme manual de normatização do selo de formação de atletas publicado no site da entidade cbclubes.org.br, uniforme de atletas e comissão técnica.

CAPITULO II – SEDE

Art. 6º - A sede dos Campeonatos Brasileiros Interclubes de Basquete 5x5 foi definida de acordo com o critério estabelecido no Regulamento do Campeonato Brasileiro Interclubes - CBI, na forma das disposições estatutárias e competências legais do Comitê Brasileiro de Clubes, bem como a prestação de contas e relatórios e documentos comprobatórios em conformidade com o regulamento dos CBIs, as sedes foram solicitadas pelos clubes no plano de trabalho 2025-2028. Abaixo segue relação das sedes e seus respectivos campeonatos:

| CBIS | SEDE | LOCAL | MÊS | CHEGADA | JOGOS | SAÍDA |
|--------------------------------|-----------------------------|----------------|----------|------------|---------------|------------|
| CBI SUB19 CLASS A | TIJUCA TÊNIS CLUBE | RIO DE JANEIRO | ABRIL | 02/04/2025 | 03/04 a 09/04 | 10/04/2025 |
| CBI SUB19 CLASS B | RECREIO DA JUVENTUDE | CAXIAS DO SUL | ABRIL | 02/04/2025 | 03/04 a 09/04 | 10/04/2025 |
| CBI SUB19 FEM - ETAPA - ÚNICA | SOCIEDADE THALIA | CURITIBA | ABRIL | 27/04/2025 | 28/04 A 04/05 | 05/05/2025 |
| CBI 3X3 SUB21 MASC E FEM | C. R. DO FLAMENGO | RIO DE JANEIRO | MAIO | 01/05/2025 | 02/05 A 04/05 | 05/05/2025 |
| CBI SUB17 CLASS A | IVV/CETAF | VILA VELHA | MAIO | 03/05/2025 | 04/05 A 10/05 | 11/05/2025 |
| CBI SUB17 CLASS B | PRAIA CLUBE | UBERLÂNDIA | MAIO | 18/05/2025 | 19/05 A 25/05 | 26/05/2025 |
| CBI 3x3 ADULTO MASC E FEM | PRAIA CLUBE | UBERLÂNDIA | MAIO | 29/05/2025 | 30/05 A 01/06 | 02/06/2025 |
| CBI 3X3 SUB 17 MASC E FEM | IVV/CETAF | VILA VELHA | JUNHO | 12/06/2025 | 13/06 A 15/06 | 16/06/2025 |
| CBI 3X3 SUB 15 MASC E FEM | TIJUCA TÊNIS CLUBE | RIO DE JANEIRO | JULHO | 03/07/2025 | 04/07 A 06/07 | 07/07/2025 |
| CBI SUB17 FEM - ETAPA ÚNICA | SOCIEDADE THALIA | CURITIBA | JULHO | 20/07/2025 | 21/07 A 27/07 | 28/07/2025 |
| CBI SUPER 15 CLASS A | IVV/CETAF | GUARAPARI | AGOSTO | 17/08/2025 | 18/08 A 24/08 | 25/08/2025 |
| CBI SUPER 15 CLASS B | IVV/CETAF | GUARAPARI | AGOSTO | 17/08/2025 | 18/08 A 24/08 | 25/08/2025 |
| CBI SUB17 MASC - ETAPA FINAL | CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS | CAMPINAS | SETEMBRO | 07/09/2025 | 08/09 A 14/09 | 15/09/2025 |
| CBI SUB19 MASC - ETAPA FINAL | C. R. DO FLAMENGO | RIO DE JANEIRO | SETEMBRO | 21/09/2025 | 22/09 A 28/09 | 29/09/2025 |
| CBI SUB23 FEM - PRIMEIRA ETAPA | | | SETEMBRO | 21/09/2025 | 22/09 A 28/09 | 29/09/2025 |
| CBI SUB15 MASC - ETAPA FINAL | OLYMPICO CLUB | BELO HORIZONTE | NOVEMBRO | 16/11/2025 | 17/11 A 23/11 | 24/11/2025 |
| CBI SUB15 FEM - ETAPA ÚNICA | ABASFI | FOZ DO IGUAÇU | DEZEMBRO | 08/12/2025 | 09/12 A 15/12 | 16/12/2025 |
| CBI SUB23 FEM - ETAPA FINAL | | | DEZEMBRO | 03/12/2025 | 04/12 A 06/12 | 07/12/2025 |

§ Único – Quantitativo máximo de atletas e profissionais de Comissão Técnica por Clube com custeio de despesa elegível pelo CBC:

CBI de Basquetebol Sub 15, Sub17, Sub 19 e Sub23 dos gêneros Masculino e Feminino, Fases Classificatórias, Conferências e Finais:

- a) Passagens aéreas para até **12 (doze) atletas** de cada Clube a cada CBI / etapa do gênero Feminino.
- b) Passagens aéreas para até **12 (doze) atletas** de cada Clube a cada CBI / etapa do gênero Feminino.
- c) Os Cbis terão 1 dia de folga, após a fase de classificação.



OBS: Previsão de chegada 01 (um) dia antes da competição. O retorno das equipes será no dia seguinte ao término da competição.

REGRAS GERAIS:

- d) Atletas menores de 14 anos completos não receberão passagens aéreas.
- e) As compras dos bilhetes aéreos serão exclusivamente por grupos, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência que embasam as aquisições feitas pelo CBC.
- f) Nas cidades onde a malha aérea não oferecer condições adequadas, as compras dos bilhetes aéreos considerarão o aeroporto da capital ou grande centro mais próximo da cidade do Clube.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º - As despesas dos Campeonatos Brasileiros Interclubes de Basquete 5x5, estão contidas no objeto do Regulamento do Campeonato Brasileiro Interclubes - CBI, São despesas elegíveis para proposição do projeto de realização de “Campeonatos Brasileiros Interclubes”, aquelas exclusivamente relacionadas à participação de atletas e comissão técnica nas Competições (somente das EPDs filiadas ou vinculadas ao CBC) mediante ao custeio conforme impetrado no chamamento do Regulamento do Campeonato Brasileiro Interclubes - CBI;

Art. 8º - Caberá aos clubes participantes vinculados e filiados ao CBC:

- a) Cabe ao clube participante pagar as despesas que não estão previstas pelo custeio do CBC (Regulamento do Campeonato Brasileiro Interclubes - CBI) e planilha técnica expedida pela CBB e autorizada pelo CBC, bem como cumprir caderno de encargos publicado pela CBB e despesas mensuradas ou não no ofício convite emitido pelo Clube sede;
- b) Pagar todos os gastos de alimentação e transporte interno
- c) Enviar para CBB a ficha de inscrição de atletas 15 dias úteis antes da competição, (Atletas e Comissão técnica) em caso de atletas excedentes e CT o mesmo deverá ser informado na mesma ficha, preencher o cadastro da plataforma digital do CBC solicitando passagem aérea.
- d) Ser responsável pelo seguro de acidentes pessoais dos (as) atletas e membros da Comissão Técnica de sua equipe (orientação do CBC).
- e) Fica obrigada a cumprir as exigências e apresentar documentação fiscal e comprobatória das despesas oriundas e relacionadas ao CBC contidas no Regulamento do Campeonato Brasileiro Interclubes - CBI;

Art. 9º - A CBB terá as seguintes responsabilidades (coordenador CBB):

- a) Elaborar a tabela de jogos, levando em consideração os interesses técnicos da competição, das emissoras de TV que estejam transmitindo o evento e roteiros econômicos de viagens;
- b) Fazer cumprir as Regras Oficiais da FIBA;
- c) Compor o quadro de árbitros do campeonato;
- d) Escalar os árbitros e designar representantes para todos os jogos;
- e) Aprovar ou não os jogos realizados, de acordo com o parecer do Departamento Técnico, após exame das súmulas, dos relatórios do árbitro e do representante por ela designados e/ou qualquer documento legal reconhecido, publicando os resultados em Nota Oficial;



- f) Outorgar ou não os clubes participantes o direito de realizarem ou participarem de jogos amistosos durante o campeonato;
- g) Efetuar o pagamento de árbitros, mesários, estatísticos, coordenadores e demais integrantes com taxa fixada pela CBB;

CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DE TRANSMISSÃO

Art. 10º - Os jogos televisionados por plataforma digital (Facebook, Youtube, transmissão via WEB - TV digital - ou qualquer meio digital que reproduzam imagem da competição) e emissoras de TV deverão ter autorização prévia da CBB e obrigatoriamente entregar 3 cópias gravadas da partida a CBB. A autorização levará em consideração os aspectos técnicos das equipes, condições estruturais do ginásio de jogo, visual da quadra e o empenho da cidade sede em divulgar os jogos, mantendo uma média alta de público em seu ginásio. Salientando que a responsabilidade da contratação do serviço ficará a cargo do clube sediante.

§ Primeiro - Os direitos de transmissão e reprodução de TV pertencem à CBB, que poderá negociar, sem exclusividade, com emissoras de TV, a quem serão garantidos o direito de entrevista com as atletas, dirigentes, técnicos e representantes da CBB, que estejam envolvidos na partida disputada, no início, intervalo e encerramento de cada partida, as sedes que solicitarem a transmissão do evento deverá obrigatoriamente disponibilizar o sinal para transmissão via youtube da Confederação Brasileira de Basketball;

§ Segundo - As demais emissoras de TV só poderão fazer cobertura jornalística. Qualquer tipo de transmissão ou reprodução deverá ser previamente aprovado pela CBB e pela emissora que detenha os direitos de transmissão.

§ Terceiro - A presença de equipes de TV e rádio na quadra somente serão permitidas antes do início da partida, nos intervalos e após as entrevistas da emissora que detém os direitos de transmissão.

§ Quarto – A sede deve providenciar, em seus respectivos ginásios, local reservado para as equipes de TV (cabines específicas ou praticável medindo 3m x 3m, com 2 mesas e 4 cadeiras), providenciando ainda o acesso de equipamentos e demais facilidades necessárias à instalação dos mesmos.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 11º - Poderão participar dos Campeonatos Brasileiros Interclubes de Basquete 5x5 as equipes filiadas e/ou vinculadas ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, filiadas às suas Federações estaduais e em dia com as exigências estatutárias de ambas entidades;

Art. 12º – Os clubes terão suas inscrições validadas desde que cumpram as exigências contidas nos regulamentos, normas, ofícios, notas oficiais e demais documentos emitidos pelo CBC, CBB e clubes sedes, além de estarem adimplentes com a mensalidade do CBC e sem ter nenhum processo junto ao TJ e dívidas oriundas de qualquer competição organizada pela CBB;

Art. 13º – O clube filiado ou vinculado ao CBC que desistir de participar de um Campeonato Brasileiro Interclube de Basquete 5x5 sem comunicação prévia de 30 (trinta) dias antes da data marcada para início do CBI, sem prejuízo de responsabilização perante os órgãos da Justiça Desportiva, será encaminhado ao Comitê Brasileiro de Clubes para providências e possíveis punições. Demais Clubes participantes serão passíveis de punições aplicadas pela Confederação Brasileira de Basketball.

Art. 14º - Os clubes obrigam-se a enviar a Confederação Brasileira de Basketball até 15 (quinte) dias úteis antes do início do respectivo campeonato, a ficha de inscrição devidamente preenchida contendo os nomes dos atletas que participarão do campeonato.

§ Primeiro - Para poder ser inscrito (a) em um Campeonato Brasileiro Interclubes um (a) atleta deve satisfazer às seguintes condições:



- a) Ter autorização do responsável legal, para participar do campeonato.
- b) Desfrutar de saúde, comprovada por atestado médico;
- c) Ter nascido no ano conforme tabela abaixo;

| CATEGORIA | NASCIDO EM |
|-----------|------------|
| SUB 15 | 2010 |
| SUB 17 | 2008 |
| SUB 19 | 2006 |
| SUB 23 | 2002 |

- d) Somente poderão participar do Campeonato Brasileiro Interclubes, os atletas regularmente inscritos em suas Federações, e registrados na Confederação Brasileira de Basketball;

§ Segundo - A falta de cumprimento de qualquer destes requisitos impedirá a inscrição definitiva do (a) atleta no campeonato.

Art. 15º - A validação definitiva dos (as) atletas e Comissão Técnica de cada equipe participante no campeonato será feita no Congresso Técnico, que será realizado antes do início do campeonato, com apresentação da relação dos atletas e comissão técnica, da cédula de identidade de cada um (a) dos(as) atletas previamente inscritos(as), bem como do atestado médico, que poderá ser individual ou coletivo e autorização dos pais, a Confederação Brasileira de Basketball irá publicar nota oficial das relações dos clubes 24 horas antes ao início do primeiro jogo;

Art. 16º - As equipes que fizerem transferências deverão pagar as taxas cobradas pela CBB e que por vierem a existir da federação ao qual pertence o clube;

§ Único - Será permitida a participação de no máximo 01 (um) atleta de nacionalidade estrangeira por equipe na respectiva categoria/naipes;

Art. 17º - Não terá condição de jogo o atleta que descumprir o disposto no presente capítulo, que estiver cumprindo punição ou impedimento automático, ou que não foi validada a participação do atleta no Congresso Técnico;

§ Único - A inclusão de atleta sem condição legal de atuação ensejará a federação infratora aplicação das penas previstas no art. 214 do CBJD, sendo objeto de encaminhamento ao STJD.

Art. 18º – O atleta que atuar por uma equipe em determinado Campeonato Brasileiro Interclubes poderá atuar por outra equipe no mesmo ano, desde que esteja transferido e regularizado junto a Federação Estadual de origem e a Confederação Brasileira de Basketball. Quando a categoria for dividida em classificatórias ele não poderá fazer uso de transferência para jogar esse campeonato, por exemplo, caso participe da classificatória A, não pode jogar as outras classificatórias e nem a fase final.

CAPÍTULO VI – UNIFORMES

Art.19º - Na relação de inscrição dos atletas constarão as cores de 2 (dois) uniformes de jogo (camisa e calção), um de cor clara e outro de cor escura.

Art. 20º - A equipe com mando de jogo usará sempre o uniforme de cor clara, cabendo a outra equipe usar o uniforme de cor escura. Mas, se ambas as equipes concordarem, elas podem trocar as cores de suas camisas.

Art. 21º - A numeração dos atletas poderá ser de 0-00 (zero) a 1-99 (um a noventa e nove). O número de camisa de cada atleta deve ser informado quando da apresentação da ficha congresso técnico, nos termos do Art. 15, após não poderá sofrer qualquer alteração. O atleta posteriormente inscrito deverá utilizar- se de números diferentes daqueles



já destinados aos seus companheiros de equipe, mesmo que estes não tenham ainda atuado. Os números nas camisas dos atletas não poderão sofrer alteração, para não comprometer o serviço de estatísticas.

Art. 22º - É facultada a colocação do nome do atleta na parte posterior da camisa, acima do número, sem prejudicar a visualização deste último. O nome do atleta deverá ter a altura máxima de 5 cm (cinco centímetros) e a extensão não poderá exceder a 25 cm (vinte e cinco centímetros).

Art. 23º - O nome do patrocinador poderá ser colocado na parte posterior da camisa, abaixo do número, desde que sem prejudicar a visualização do número. O nome do patrocinador deverá ter a altura máxima de 5 cm (cinco centímetros) e a extensão não poderá exceder a 30 cm (trinta centímetros).

Art. 24º - O nome do patrocinador, na parte frontal da camisa, não poderá exceder a 8 cm (oito centímetros) de altura por 40 cm (quarenta centímetros) de comprimento ou 320 cm² (trezentos e vinte centímetros quadrados).

Art. 25º - O logotipo do fornecedor do uniforme poderá ser colocado na parte frontal da camisa e não poderá exceder à área de 12cm² (doze centímetros quadrados).

Art. 26º - O logotipo do fornecedor do uniforme ou de um patrocinador da Federação, poderá ser colocado na parte frontal do calção, à esquerda, e não poderá exceder a 4 cm (quatro centímetros) de altura por 10 cm (dez centímetros) de largura, ou uma área de 40cm² (quarenta centímetros quadrados).

§ Único - O número do atleta também poderá ser colocado na parte frontal do calção, à direita, mas cada algarismo não poderá exceder a 6 cm (seis centímetros) de altura por 3 cm (três centímetros) de largura.

Art. 27º - Os atletas devem manter suas camisetas para dentro dos calções. Não será permitida a utilização de camisetas por baixo do uniforme de jogo. As bermudas que venham a ser usadas por baixo do uniforme de jogo devem ser obrigatoriamente da mesma cor do calção.

§ Único - De acordo com o Regulamento do Campeonato Brasileiro Interclubes - CBI, é obrigatório o uso de Uniformes para todos os atletas e membros de comissão técnica das entidades filiadas e vinculadas participantes, com o "selo de formação de atletas" do CBC, para que sejam obrigatoriamente utilizados durante o campeonato objeto do projeto (conforme Manual de aplicação de selo formação de atletas do CBC).

CAPÍTULO VII - GINÁSIOS

Art. 28º - Para que um ginásio possa ser utilizado como local de jogos do campeonato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ter capacidade mínima de 150 pessoas, atestada por laudo técnico da Defesa Civil ou Corpo de Bombeiros, enviados a CBB, até o início da competição;
- b) Ter iluminação mínima de 800 lux atestada por laudo técnico, enviados a CBB, até o início da competição;
- c) Disponibilizar um (1) computador na quadra com internet e com impressora (laser);
- d) A quadra, as tabelas, aros e cestas a serem utilizados devem ter as dimensões e qualidades exigidas pelas regras oficiais da FIBA;
- e) Dois conjuntos placar eletrônico, relógio 24 e tabelas (1 para o jogo e 1 para reserva);
- f) A tabela deverá possuir acolchoamento em suas bases e proteção de segurança na parte de vidro;
- g) O ginásio deve possuir sinalização interna e externa, indicando entradas e saídas, sanitários e saídas de emergência;
- h) Possuir vestiário de equipes e 01 vestiário exclusivo para o árbitro.



- i) Atender o Caderno de Encargos enviados pela Confederação Brasileira de Basketball para cada sede.

Art. 29º - Somente serão utilizados os ginásios que forem inspecionados, vistoriados, aprovados e/ou homologados pela Confederação, consoante o atendimento aos requisitos do artigo anterior.

§ Primeiro - Durante a vistoria, o ginásio deverá estar totalmente disponível para o teste e simulação dos equipamentos.

§ Segundo - Depois de iniciado o CBI, o clube sede não poderá indicar outros ginásios.

Art. 30º - A publicidade interna do ginásio obedecerá a normas de padronização, com o intuito de valorizar os patrocinadores do campeonato e os do clube, evitando-se a poluição visual dentro dos ginásios. Deve-se obedecer às seguintes instruções:

- a) A área interna do ginásio de jogo e o piso da quadra devem estar livres de qualquer publicidade, até a altura de 8 (oito) metros;
- b) Os painéis de publicidade devem seguir o padrão oficial de 3,40m (três metros e quarenta centímetros) x 0,80m (oitenta centímetros), aprovados pela CBB;
- c) Os painéis de publicidade devem estar a uma distância mínima de 1m (um metro) das linhas laterais da quadra, ao nível do chão e sua visibilidade não poderá sofrer qualquer tipo de obstrução, sendo, portanto, proibido apoiar qualquer objeto em sua estrutura;
- d) Os repórteres, fotógrafos e cinegrafistas deverão permanecer atrás dos painéis;
- e) Somente pessoas autorizadas poderão manusear os painéis de publicidade;
- f) Os eventos promocionais (cesta premiada, utilização de dirigíveis etc.) deverão ter aprovação prévia da CBB, a fim de evitar possíveis conflitos de interesses com os patrocinadores do evento e das equipes;
- g) A CBB está estimulando atrações (músicas, danças, exibições de mascotes etc.) em determinadas situações de jogo, coordenadas pelas equipes, desde que com prévia autorização da mesma;
- h) Não será permitida, no interior do ginásio, a colocação de publicidade ou circulação de qualquer pessoa exibindo a logomarca do concessionário de bebidas e alimentos, salvo se o concessionário for um dos patrocinadores da competição;

A Equipe sede terá direito a ocupar os seguintes espaços dentro da quadra de jogo:

- a) 8 lonas na quadra.

A CBB/CBC terá direito a ocupar os seguintes espaços dentro da quadra de jogo:

- a) 9 lonas na quadra.

Art.31º - O Clube sede deverá manter no ginásio um sistema de som, dotado de microfones e caixas acústicas, com alcance pleno internamente e um locutor para a apresentação das equipes e informações ao público.

Art. 32º - É terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas nos ginásios de jogo, sendo vedado o ingresso ou venda de qualquer produto em lata, garrafa ou recipiente de vidro, somente sendo permitida a utilização de copos descartáveis. O clube com mando de jogo tem a responsabilidade pelo cumprimento deste artigo.

Art. 33º - A presença de público atrás das tabelas só será permitida quando houver arquibancada ou assentos em espaços adequados aprovados na vistoria da CBB. A presença de público atrás dos bancos de reservas, mesa de controle e ao redor da quadra terá que observar a distância mínima de 2m (dois metros) da grade que cerca a quadra.

Art. 34º - É terminantemente proibida a presença de público e pessoas não autorizadas na quadra de jogo, mesmo



nos intervalos.

CAPÍTULO VIII – FORMA DE DISPUTA

Art. 35º - O Campeonato Brasileiro Interclubes: será disputado nas categorias 15, 17, 19 naipes masculino e 15, 17, 19 e 23, naipes feminino.

§ Primeiro – A forma de disputa das Fases Classificatórias e categorias no naipes feminino, serão amplamente divulgadas somente após a confirmação de inscrição das equipes.

§ Segundo – A forma de disputa das Fases Finais nas categorias sub 15, sub 17 e Sub 19 masculino, seguirão as normas abaixo:

- a) Fase Preliminar de 4 grupos com 4 equipes, jogando todos contra todos dentro dos respectivos grupos.
- b) Os dois primeiros de cada grupo se classificam para as quartas de final. Os cruzamentos de Playoff (quartas, semifinal e 5º a 8º) será feito de acordo com Classificação Geral da Fase Preliminar, sendo a equipe mais bem classificada enfrentando a equipe de pior classificação.
- c) Para a disputa de 9º a 16º, serão criados dois grupos que jogarão todos contra todos dentro de seus respectivos grupos, de acordo com as classificações gerais: 9º, 12º, 13º e 16º (Grupo E) e 10º, 11º, 14º e 15º (Grupo F). As colocações finais serão definidas somente com jogos nos jogos Grupos E e F, sendo 9º e 10º as equipes melhores classificadas, 11º e 12º as equipes segundas colocadas, 13º e 14º as equipes terceiras colocadas e 15º e 16º as equipes quartas colocadas, sendo os critérios do Art. 37.
- d) Para classificação geral da Fase Preliminar, só serão considerados os jogos de Fase Preliminar, considerando critério vitórias e em caso de empate o saldo de cestas e subsequente os critérios do Art. 37. As equipes de 1º a 4º são os campeões de cada grupo, 5º a 8º as equipes segunda colocadas de seus grupos, 9º a 12º as equipes terceiras colocadas de seus grupos, e de 13º a 16º as equipes quartas colocadas de seus grupos.

§ Terceiro – O CBC só concederá benefício com CBI de no mínimo 10 (dez) equipes participantes.

Art. 36º - As equipes deverão ser classificadas de acordo com seus registros de vitórias-derrotas, sendo 2 (dois) pontos por cada jogo ganho, 1 (um) ponto por cada jogo perdido (incluindo os perdidos por número insuficiente de jogadores) e 0 (zero) ponto para cada um jogo perdido por desistência.

§ Primeiro - No caso de derrota por número insuficiente de atletas, se no momento do encerramento do jogo por tal motivo a equipe com o efetivo reduzido estiver à frente no marcador, o resultado será de 2 x 0 (dois x zero) para a equipe adversária. Se tal equipe estiver atrás no marcador, entretanto, o placar será mantido.

§ Segundo - No caso de derrota por desistência, o placar será de 20 x 0 (vinte x zero) para a equipe adversária.

§ Terceiro - Caso uma equipe não compareça até o prazo determinado pelas regras oficiais, a equipe presente será declarada vencedora pela contagem de 20 x 0 (vinte x zero). A outra equipe não terá nenhum ponto computado.

§ Quarto - Caso o não comparecimento seja das duas equipes não serão computados pontos para nenhuma delas

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 37º - Havendo empate na contagem de pontos entre **duas equipes ou mais equipes**, proceder-se-á ao desempate utilizando o seguinte critério:

1º - Será feita uma reclassificação levando-se em conta somente os resultados dos jogos realizados entre as equipes empatadas, sendo melhor classificada a equipe que obteve o maior número de vitórias nos confrontos entre as equipes empatadas;



- 2º - Melhor saldo de cestas feitas, somente dos placares dos jogos realizados entre as equipes empatadas;
- 3º - Maior número de cestas feitas, somente dos placares dos jogos realizados entre as equipes empatadas;
- 4º - Melhor saldo de cestas feitas, levando-se em consideração os placares de todos os jogos realizados pelas equipes na fase de classificação;
- 5º - Maior número de cestas, levando-se em consideração os placares de todos os jogos realizados pelas equipes na Fase de Classificação;
- 6º - Não se resolvendo a situação de empate, se utilizará o sorteio. Coloca-se o nome das equipes empatadas em um papel dobrado em um recipiente (não poderá ser transparente) e o Presidente da Federação Sediante, ou o representante da Confederação Brasileira de Basketball, deverá retirar somente um dos papéis do recipiente;

Art.38º - As tabelas dos jogos do Campeonato Brasileiro interclubes serão elaboradas pelo Departamento Técnico da Confederação Brasileira de Basketball em alinhamento com o clube sediante.

CAPÍTULO IX – DISPUTA DOS JOGOS

Art. 39º - Os jogos serão disputados de acordo com as regras oficiais de basquete adotadas pela FIBA e pela Confederação Brasileira de Basketball, de acordo com o disposto no presente regulamento.

Art. 40º - A categoria sub 15, 17 e 19 naipes masculino será disputada em 3 etapas, sendo 2 classificatórias e uma etapa final com 10 equipes ranqueadas e mais 6 equipes oriundas das etapas classificatórias. O Ranking foi elaborado levando em consideração a temporada 2024, conforme quadro abaixo:

| RANKING FINAL – U15 MASCULINO | |
|--------------------------------------|--------------------------------|
| 1 | SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE |
| 2 | FRANCA BASQUETEBOL CLUBE |
| 3 | OLYMPICO CLUB |
| 4 | MINAS TÊNIS CLUBE |
| 5 | ESPORTE CLUBE PINHEIROS |
| 6 | SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS |
| 7 | CLUB ATHLETICO PAULISTANO |
| 8 | ESPORTE CLUBE GINÁSTICO |
| 9 | CLUBE INTERNACIONAL DE REGATAS |
| 10 | CLUBE DE CAMPO DE RIO CLARO |

| RANKING FINAL - U17 MASCULINO | |
|-------------------------------|--|
| 1 | SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA |
| 2 | ESPORTE CLUBE PINHEIROS |
| 3 | CLUB ATHLETICO PAULISTANO |
| 4 | CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO |
| 5 | MINAS TÊNIS CLUBE |
| 6 | FRANCA BASQUETEBOL CLUBE |
| 7 | SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE |
| 8 | ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE FOZ DO IGUAÇU |
| 9 | SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS |
| 10 | CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO |

| RANKING FINAL - U19 MASCULINO | |
|-------------------------------|--|
| 1 | ESPORTE CLUBE PINHEIROS |
| 2 | CLUB ATHLETICO PAULISTANO |
| 3 | CENTRO DE DES. E APERFEIÇOAMENTO DO DESPORTO – SÃO JOSÉ DESPORTIVO |
| 4 | MINAS TÊNIS CLUBE |
| 5 | CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO |
| 6 | SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE |
| 7 | LIGA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA |
| 8 | ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE MOGI DAS CRUZES |
| 9 | SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA |
| 10 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE CATANDUVA BAX CATANDUVA |

Parágrafo Único – Em caso de haver desistência de alguma equipe de disputar a fase final a mesma não poderá de participar de nenhum CBI 5x5 ou 3x3 no ano de 2025, a substituição desta equipe será pela equipe quarta colocada de uma das classificatórias, em caso de empate por pontos descartamos o confronto direto (uma vez que não existiu) e adotamos os demais critérios de acordo com o art. 37.

Art. 41º - As equipes deverão participar dos jogos com seus uniformes oficiais. Quando duas equipes tiverem camisas idênticas ou que, por semelhança, possam causar confusão, a prioridade será da equipe mandante do jogo a escolha do uniforme.

Art. 42º - Para participar dos jogos, os (as) atletas deverão ser identificados pelo apontador através da ficha de inscrição fornecida pela Confederação Brasileira de Basketball acompanhadas da cédula de identidade.

Art. 43º - Um jogo suspenso, por motivo independente da vontade das equipes disputantes, será recomeçado considerando-se válidos o tempo já decorrido e a contagem alcançada.

§ Único - O início do jogo será marcado pela Coordenação Técnica, sempre que possível dentro das 24 (vinte e quatro) horas seguintes à suspensão.

Art. 44º - Os clubes participantes do campeonato deverão entregar a equipe de arbitragem a relação de suas equipes, com as seguintes informações: nome completo das atletas e membros de equipe aptos a jogar, incluindo capitão e comissão técnica (no máximo de sete), nome esportivo, número da camisa, posição que joga, data de nascimento, peso, altura, em duas vias, uma delas, juntamente com os documentos de identificação.



Art. 45º - As equipes deverão apresentar-se uniformizadas para o jogo, impreterivelmente, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para seu início.

Art. 46º - As equipes deverão identificar-se perante a arbitragem, munida da relação de atletas, indicando aqueles que iniciarão a partida, até 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo.

Art. 47º - A apresentação oficial das equipes, com chamada nominal, será realizada 6 (seis) minutos antes do início do jogo; as equipes, por determinação do árbitro, interromperão suas atividades e, a partir do respectivo banco de reservas, à medida que forem chamados, os atletas entram na quadra enfileirando-se de costas para as respectivas tabelas. Os atletas devem apresentar-se vestidos por igual, isto é, vestidos com a mesma camisa, calção e agasalho.

Art. 48º - Durante os jogos, as únicas pessoas autorizadas a permanecer na área dos bancos de reservas são os atletas uniformizados, supervisor, técnico, assistente técnico, médico, fisioterapeuta, estatístico e mordomo, desde que tenham sido identificados e relacionados na ficha de inscrição enviada a CBB.

§ Único – Não será permitido o uso de bermuda durante o jogo em comissão técnica. Salvo os casos especiais de intempérie analisado pela comissão executiva da competição.

Art. 49º - A identificação de todos os atletas de cada equipe será feita através da Carteira de identidade ou Carteira CBB. A identificação de todos os Técnicos/Treinadores, Assistentes Técnicos e Preparadores Físicos será feita, obrigatoriamente, mediante a exibição da Cédula de Identidade Profissional expedida pelos Conselhos Regionais de Educação Física e demais Conselhos ao qual pertence.

CAPÍTULO X – DA SUSPENSÃO E INTERRUPÇÕES DE JOGOS

Art. 50º - O árbitro, desde que entra na quadra, é a única autoridade competente para determinar, por motivo relevante, a interrupção ou a suspensão definitiva do jogo. Quando ocorrerem interrupções prolongadas, por motivos relevantes, o árbitro deve decidir as medidas a serem tomadas a fim de restabelecer as condições normais para o prosseguimento do jogo.

§ Primeiro - A critério da arbitragem, são motivos relevantes para a interrupção de um jogo os seguintes:

- a) Mau estado da quadra que torne a partida impraticável ou perigosa;
- b) Iluminação inadequada;
- c) Falta de garantia momentânea à integridade física e psicológica das pessoas envolvidas no jogo;
- d) Conflitos ou distúrbios momentâneos na quadra, tais como invasão de quadra, arremesso de objetos etc.

§ Segundo - O jogo interrompido pelos motivos citados nas alíneas “a” e “b” do parágrafo anterior será obrigatoriamente realizado no dia seguinte, em horário estabelecido de comum acordo entre os respectivos clubes. Ocorrendo um impasse, a definição do horário ficará a cargo do representante da CBB.

§ Terceiro - Quando do prosseguimento da partida serão mantidos o placar e o tempo restante.

§ Quarto - A critério da arbitragem, são motivos relevantes para a suspensão definitiva de um jogo os seguintes:

- a) Falta de garantia irremediável à integridade física e psicológica das pessoas envolvidas no jogo;
- b) Conflitos ou distúrbios graves na quadra, decorrentes de invasão de quadra, arremesso de objetos etc.

§ Quinto – Os coordenadores da CBB, Membros da comissão executiva, diretores dos clubes sedes, coordenadores dos clubes sedes e demais membros oficiais do Campeonato Brasileiro Interclubes são autoridades responsáveis por punições aplicadas a torcedores de qualquer agremiação aplicando o estatuto do torcedor Lei 12.299.



CAPÍTULO XI – CONGRESSO TÉCNICO

Art.51º - O Congresso Técnico do campeonato contará com a presença dos representantes dos clubes, representante da federação local e demais autoridades autorizadas pelo representante da CBB/CBC sendo realizado no dia anterior o da data marcada para o primeiro jogo.

Art. 52º - O Coordenador Técnico da CBB dirigirá os trabalhos da reunião de abertura do campeonato, na qual os clubes participantes deverão:

- a) Tomar conhecimento do programa geral do campeonato;
- b) Eleger o terceiro membro efetivo da Comissão Executiva;
- c) Apresentar, a relação e documentação dos atletas e dos membros de Comissão Técnica de suas equipes a serem inscritos para disputar o campeonato, na formado Art. 14 deste regulamento;
- d) Definir os uniformes a serem usados pelas equipes durante o campeonato, cabendo a prioridade de escolha à equipe mandante de cada jogo, evitando assim possíveis confusões pela semelhança de cores dos mesmos;

§ Único – Toda documentação deverá ser enviada para uma nuvem no google drive criada pela CBB e enviado o link assim que for confirmada a inscrição, não será aceito documento físico no CT. Após o Congresso Técnico, nenhuma pendência poderá ser mais solucionada, considerando- se inapta a inscrição de atleta ou membro de Comissão Técnica com documentação incompleta ou sem condição de jogo.

CAPÍTULO XII – DOS PODERES COMPETENTES

Art. 53º - Durante o Campeonato Brasileiro Interclubes, funcionarão como autoridades dos mesmos, com mandato expresso da Confederação Brasileira de Basketball a Comissão Executiva que será nomeada no Congresso técnico, a comissão executiva e Coordenador Técnico da CBB.

- a) Ressaltamos que a comissão executiva é nomeada em congresso técnico e tem finalidade de atender as normas da Confederação Brasileira de Basketball, não ocasionando nenhum custeio ao CBC e ao clube sede;

Art. 54º - As infrações cometidas durante o Campeonato Brasileiro Interclubes, independentemente de terem sido penalizadas administrativamente pela Comissão Executiva, conforme sua natureza será encaminhada ao STJD.

CAPÍTULO XIII – COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 55º - No Campeonato Brasileiro Interclubes será constituída uma Comissão Executiva integrada:

- a) Pelo Presidente da Federação organizadora;
- b) Pelo Representante ou Coordenador Técnico nomeado pela Confederação Brasileira de Basketball;
- c) Por um representante indicado pelos clubes participantes, indicado no Congresso Técnico.

Art. 56º - A Comissão Executiva fará cumprir o programa geral do campeonato e seus anexos, elaborado e aprovado pela Confederação Brasileira de Basketball.

§ Único - Depois de aprovado, nenhuma alteração poderá ser introduzida no programa geral do campeonato sem prévia anuência da Comissão Executiva.



Art. 57º - A Comissão Executiva poderá solicitar a colaboração de outras pessoas para facilitar o cumprimento eficiente do programa geral do campeonato e para a solução das dificuldades que possam surgir no decorrer do mesmo.

Art. 58º - Compete, ainda, à Comissão Executiva:

- a) Organizar e dirigir o Congresso Técnico;
- b) Aplicar as penalidades administrativas previstas neste regulamento;
- c) Aprovar a classificação final do campeonato;
- d) Apreciar as informações da Coordenação Técnica e decidir os assuntos que o requeriram;
- e) Aprovar, nos locais dos jogos, a reserva de alojamentos feita para as autoridades e para as delegações participantes;
- f) Supervisionar as atividades referentes à hospedagem e ao transporte interno de todos os participantes do campeonato;
- g) Determinar providências para o atendimento médico e a segurança, especialmente nos locais de competição;
- h) Aprovar os projetos de homenagens ou reuniões de caráter social, apresentados pela CBB, levando em conta, todavia, que em tais atos não devem ser exigida a presença de atletas uma vez iniciado o campeonato e até o seu término;
- i) Aprovar as credenciais dos representantes das Federações participantes do campeonato;

CAPÍTULO XIV – COORDENADOR LOCAL

Art. 59º - A CBB designará um representante para cada jogo do Campeonato Brasileiro Interclubes com poderes para tomar todas as decisões relacionadas com a realização do respectivo jogo.

Art. 60º - O representante do Campeonato Brasileiro Interclubes terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar "in loco" todas as ocorrências nas áreas técnica e administrativa, antes, durante e após a realização do jogo e efetuar o pagamento das equipes de arbitragem e estatística;
- b) Relatar em formulário próprio, qualquer ocorrência de caráter técnico, disciplinar ou administrativo antes, durante e após o jogo, por menor importância que aparente ter, para subsidiar a análise das mesmas pela CBB;
- c) Receber o relatório do árbitro, quando este o fizer, e o borderô geral da renda, entregue pelo clube;
- d) Encaminhar à CBB, imediatamente após o jogo, o seu relatório, a súmula de jogo, o relatório do árbitro (quando este o fizer) e o borderô geral da renda, entregue pelo clube, enviando os originais pelo correio;
- e) Chegar ao ginásio de jogo pelo menos 2 (duas) horas antes do horário previsto para o início da partida, a fim de zelar pelo cumprimento dos seguintes itens:
 - I) Verificar a conformidade da composição da área de competição com o previsto nas Regras Oficiais de Basquete e com as previsões deste regulamento;
 - II) Inspeccionar as instalações destinadas às equipes, árbitros, jornalistas, dirigentes e públicos;
 - III) Verificar se foram atendidas as condições mínimas de segurança para o jogo, previstas neste regulamento;



- IV) Verificar o atendimento às condições técnicas exigidas pelas emissoras de televisão para a transmissão dos jogos prevista no capítulo 5 deste regulamento;
- V) Verificar a existência de disponibilidade de serviço de ambulância, médico e enfermeiro;
- VI) Providenciar para que pessoas com atitudes inconvenientes à realização do jogo sejam retiradas do local;
- VII) Fazer cumprir o plano de merchandising de quadra e demais normas de publicidade previstas neste regulamento (art. 30) observando o posicionamento das propagandas dos patrocinadores (placas de quadra, protetores de tabela e afins), relatando qualquer anormalidade;
- VIII) Providenciar o controle de acesso de pessoas às áreas reservadas as autoridades, à imprensa e principalmente à área de jogo. As pessoas não credenciadas não podem acessar tais áreas;
- IX) Não permitir a presença de público em áreas compreendidas a um mínimo de 2,0m (dois metros) da grade que separa a arquibancada da quadra, tomando as providências necessárias para prevenir qualquer tipo de invasão da área de jogo;
- X) Não permitir a presença de público nos setores atrás das linhas finais da quadra, salvo se houver arquibancada ou assentos previamente instalados, aprovados na vistoria do ginásio;
- XI) Cuidar do posicionamento dos profissionais de imprensa presentes, separando área específica para estes, mas não permitindo, em hipótese alguma, que se posicionem na frente das placas de publicidade. Só poderão ter acesso a tal área aqueles identificados com credencial do campeonato ou identificação do veículo em que trabalha;
- XII) Coordenar junto ao representante da equipe mandante, a realização de entrevistas coletivas de técnicos e atletas após a realização do jogo.
- XIII) Entregar 01 (uma) via da relação de atletas de cada equipe a mesa de controle, junto com os documentos de identidade.

CAPÍTULO XV – COORDENADOR TÉCNICO

Art. 61º - A Coordenação Técnica do campeonato caberá ao Departamento Técnico da Confederação Brasileira de Basketball ou ao (s) seu (s) representante (s), devidamente credenciado (s).

§ Primeiro - Para o pleno desempenho de sua função a Coordenação Técnica deverá contar com a colaboração da comissão organizadora local.

§ Segundo – Será necessária a presença de um Coordenador Técnico para cada quadra de jogo.

Art. 62º - Caberá à Coordenação Técnica:

- a) Inspeccionar juntamente com um representante da Federação sede, 48 horas antes do início do campeonato, o local de hospedagem e alimentação, as quadras de jogo, suas instalações e todo o equipamento, a fim de observar se foram cumpridas as regras oficiais e as outras disposições regularmente vigentes;
- b) Verificar, no Congresso Técnico, a condição de jogo de atletas e membros de Comissão Técnicas, realizando o confronto da relação apresentada no Congresso com a relação de pré- inscritos (as) remetida pela CBB, conferindo as cédulas de identidade apresentadas pelas delegações, recusando a inscrição do (a) atleta ou membro de Comissão Técnica com documentação incompleta ou sem condição de jogo;
- c) Verificar as cores das camisas das equipes participantes resolvendo as possíveis confusões que poderão surgir pela semelhança de cores;



- d) Dirigir os cerimoniais de abertura e encerramento;
- e) Divulgar a programação dos jogos publicada em Nota Oficial e escalar os oficiais para todos os jogos na ausência do Coordenador de Arbitragem da CBB;
- f) Providenciar a emissão dos boletins oficiais do campeonato;
- g) Alterar, quando necessário, os locais e horários dos jogos e remarcar a realização dos jogos suspensos ou transferidos por motivo alheio à vontade das equipes participantes;
- h) Apreçar e decidir sobre as ocorrências de caráter técnico;
- i) Examinar as súmulas e relatórios de jogos, aprovando os resultados dos jogos e encaminhando-as com seu parecer à Comissão Executiva quando houver anormalidades de caráter disciplinar;
- j) Fazer cumprir as decisões da Comissão Executiva notificando, por escrito, as partes interessadas e apresentando à Confederação Brasileira de Basketball a relação das punições não cumpridas integralmente, ao finalizar o campeonato;
- k) Resolver os casos de empate entre as equipes participantes, realizando os sorteios eventualmente necessários;
- l) Supervisionar as atividades dos cursos de padronização de arbitragem ou similares eventualmente realizados
- m) Encaminhar à Confederação Brasileira de Basketball os originais das súmulas de todos os jogos, bem como um relatório geral do campeonato, que deverá conter os resultados dos jogos disputados e a classificação final dos participantes, bem como sugestões que julgar úteis às futuras competições.

Art. 63º - A Coordenação Técnica será responsável pelo desenrolar dos jogos, cabendo-lhe tomar todas as providências para sua perfeita execução, dentre as quais se destacam as seguintes:

- a) Chegada antecipada de 1 (uma) hora ao local do jogo;
- b) Visita aos vestiários de árbitros e equipes, antes do jogo;
- c) Consulta ao árbitro escalado sobre requisitos a serem atendidos, antes do jogo, para o bom desempenho da arbitragem;
- d) Verificação do material de jogo;

Art. 64º - A designação de oficiais para os jogos, feita pelo Coordenador de Arbitragem da CBB ou na sua ausência pelo Coordenador Técnico da CBB, não poderá, em qualquer hipótese, ser impugnada.

CAPÍTULO XVI – DOS PROTESTOS

Art. 65º - Se uma equipe se considerar prejudicada, no decorrer do jogo, por uma decisão do árbitro ou fiscal ou por outro motivo que tenha ocorrido durante sua realização, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Se, no fim do jogo, a equipe em questão julgar haver tido desvantagem com o ocorrido, seu capitão dirigir-se-á, imediatamente, à mesa de controle e informará ao apontador (e, através dele ao árbitro) que sua equipe apela contra o resultado do jogo. Ele, então, assinará a súmula de jogo no espaço destinado à assinatura do capitão em caso de protesto;
- b) Para que tenha validade este protesto é necessário que a pessoa que represente, na quadra, ao representante da equipe interessada no protesto, apresente ao delegado, por escrito, o texto do mesmo



dentro da hora seguinte à do fim do jogo, acompanhado da taxa de protesto (fixada em R\$ 1.000,00).

Art. 66º - Não estando de acordo, quer o clube autor do protesto, quer a equipe adversária, com a decisão da Coordenação Técnica, poderá qualquer delas se utilizar, nos termos do CBJD, de procedimento especial perante o STJD.

CAPÍTULO XVII – COORDENADOR DE ARBITRAGEM

Art. 67º - A indicação dos árbitros será solicitada pelo departamento de arbitragem da CBB que deverá solicitar à federação local para enviar relação nominal dos árbitros e oficiais de mesa a quantidade desses profissionais será determinado pelo departamento de arbitragem da CBB.

Único – Será necessária a presença de um Coordenador de Arbitragem para cada quadra de jogo.

Art. 68º - Os árbitros para participar do Campeonato Brasileiro Interclubes deverão estar devidamente regularizados na Federação/CBB;

Art. 69º - Caberá ao departamento de arbitragem da CBB indicar árbitros de outras federações;

Art. 70º - A Federação local indicará à CBB os oficiais de mesa, aprovados nas Clínicas de Atualização e Avaliação realizadas pela Confederação e em condições de atuar no Campeonato Brasileiro Interclubes.

Art.71º - Os árbitros estão obrigados a respeitar as disposições do presente regulamento e, em particular, deverão fazer todo o possível para desempenhar suas atribuições de maneira satisfatória, esforçando-se para evitar prejuízos materiais à Federação organizadora e para conduzir a bom termo as partidas que lhes couber arbitrar.

Art.72º - As funções dos árbitros e oficiais de mesa começarão com sua entrada nos locais de jogo para os quais foram escalados e terminarão com a aprovação dos citados jogos.

Art. 73º - Os árbitros ficarão sob a jurisdição do Coordenador de Arbitragem ou na sua ausência pelo Coordenador da CBB, não podendo recusar nem serem recusados quando escalados para um jogo.

Art. 74º - Os árbitros deverão atuar devidamente uniformizados e com o distintivo da Confederação Brasileira de Basketball e/ou camisa fornecida pela CBB/CBC, observando-se o seguinte:

- a) Calça preta;
- b) Camisa;
- c) Tênis preto;

Art. 75º - Os árbitros do campeonato deverão ser hospedados todos juntos em local afastado das delegações, não podendo ausentar-se da sede da competição durante a mesma, salvo quando autorizados, e devendo participar das reuniões convocadas pelo Coordenador de Arbitragem da CBB ou da Coordenação Técnica e das sessões do curso de padronização de arbitragem.

Art. 76º - Os árbitros e mesários receberão as taxas de arbitragem de acordo com a tabela e normas estabelecidas pela CBB.

Art. 77º - A equipe de arbitragem deverá estar presente na quadra de jogo, uniformizada, com 30 (trinta) minutos de antecedência do início da partida.

CAPÍTULO XVIII – CONTROLE ANTIDOPING

Art. 78º - A CBB promoverá o controle anti-dopagem nos jogos do campeonato. Caberá à Comissão Anti- Dopagem, por ela instituída, a estruturação e organização necessárias para a realização de tal controle.



Art. 79º - A CBB sorteará os jogos cujos atletas serão alvo de coleta de material para exame, informando-os à Comissão Anti-Dopagem.

Art. 80º - Nos jogos sorteados pela CBB, caberá à Comissão Anti-Dopagem sortear até 2 (dois) atletas de cada equipe para coleta de material.

Art. 81º – Nenhum dos atletas inscritos poderá, em hipótese alguma, recusar a solicitação de membro da comissão para a coleta de material para exame, tendo em vista que tal recusa incorre nas penalidades previstas na Legislação Esportiva Nacional de Controle Anti-Dopagem.

Art. 82º - Os procedimentos de comprovação de dopagem, seus julgamentos e sanções seguirão o disposto no Código Mundial Antidoping – WADA.

CAPÍTULO XIX – CONDIÇÃO DE SAÚDE E ACIDENTES PESSOAIS

Art. 83º - Os Clubes são responsáveis pela condição de saúde e eventuais riscos de acidentes pessoais dos atletas e dos membros da Comissão Técnica de sua equipe (conforme Edital 7 CBC).

CAPÍTULO XX – JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 84º - As pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente participantes do campeonato reconhecem a Justiça Desportiva como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre elas e a CBB, desistindo ou renunciando expressamente de recorrer à Justiça Comum para esses fins.

§ Primeiro - A equipe participante do campeonato está comprometida em acatar o sistema de disputa proposto neste Regulamento, desistindo e renunciando a qualquer ação junto ao Poder Judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação final. A impugnação de partida ou de seu resultado será processada perante a Justiça Desportiva, na forma das disposições do CBJD e o procedimento objetivando a anulação da partida ou do seu resultado, seja o de impugnação, queixa, ou outro qualquer, será dirigido ao órgão competente da Justiça Desportiva, uma vez efetuado o pagamento dos emolumentos observando-se o disposto no CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

§ Segundo - A equipe participante do campeonato que recorrer à Justiça Comum será responsabilizada por infração ao art. 231 do CBJD e será automaticamente afastada da competição por ato do Presidente da CBB, mesmo durante sua realização, e não terá direito a participar nas demais competições no ano em curso, bem como no ano subsequente, quer sejam do Calendário Oficial ou qualquer outra promovida pela CBB.

§ Terceiro - Independentemente das sanções de natureza regulamentares expressamente estabelecidas neste regulamento, às infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma prevista no CBJD.

Art. 85º - As infrações disciplinares e ocorrências cometidas no transcorrer do campeonato serão encaminhadas para serem analisadas e julgadas na forma estabelecida pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, em primeira instância, pela Comissão Disciplinar do STJD, com base nas súmulas dos jogos e Relatórios dos Delegados e Árbitros.

§ Primeiro - Os atletas, técnicos e demais integrantes da equipe deverão cumprir uma partida de suspensão automática quando cometerem falta desqualificante, sem prejuízo de outras sanções aplicadas após julgamento pela Comissão Disciplinar. Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o infrator suspenso, deduzir-se-á da pena imposta a partida não disputada em consequência da falta desqualificante. Não se aplica a suspensão automática no caso de exclusão do atleta por duas faltas antidesportivas ou do técnico por simples faltas técnicas, não interpretadas como faltas desqualificantes.

§ Segundo - Qualquer participante do Campeonato Brasileiro Interclubes de Basquete 5x5, mesmo não relacionada em súmula, quando citada em Relatório do Árbitro ou delegado por cometimento de infração, poderá ser punida de acordo com impedimento automático previsto no parágrafo anterior e terão seus processos encaminhados à Comissão Disciplinar do STJD para as providências cabíveis.



§ Terceiro - O Atleta, membro de Comissão Técnica, Dirigente ou qualquer outra pessoa devidamente credenciada nos Campeonato Brasileiro Interclubes relacionada em súmula, citada em Relatório do Delegado e/ou Árbitros, que tenha sido expulso ou excluído por falta desqualificante, deverá ficar fora da área de jogo, na arquibancada, do lado oposto ao banco de reservas, não podendo em nenhuma hipótese interferir no jogo, ter comportamento antidesportivo, sob pena de ser retirado do ginásio, sendo ainda acrescentadas no Relatório de Ocorrências todas as atitudes, ações e palavras proferidas, pós-desqualificação, sendo inclusive considerado como invasão, na forma do art. 258-B do CBJDD.

§ Quarto - Nenhum Atleta, Técnico, Assistente, Dirigente, Diretor, Supervisor e qualquer outra pessoa devidamente credenciada, PUNIDA, poderão participar de uma partida oficial até o cumprimento integral da sua pena.

§ Quinto - Todo e qualquer impedimento ou suspensão automática deverá ser cumprido na competição em que se verificou a infração. Ao final da competição, caso a pena por partida não tenha sido integralmente cumprida, será automaticamente extinta, remanescendo as penalidades aplicadas pela Justiça Desportiva.

CAPÍTULO XXI – CERIMONIAL

Art. 86º - O Campeonato Brasileiro Interclubes será iniciado com um cerimonial do qual participarão, todas as delegações, árbitros e oficiais de mesa que atuarão no campeonato (definir com a sede a realização ou não da abertura).

Art. 87º - O Cerimonial de Abertura constará de:

- a) Desfile Inicial;
- b) Formatura;
- c) Execução do Hino Nacional;
- d) Saudação aos Participantes;
- e) Juramento do atleta;
- f) Declaração de Abertura do campeonato;
- g) Desfile Final;

Art. 88º - Imediatamente após o último jogo do campeonato, terá lugar o Cerimonial de Encerramento, que constará de:

- a) Desfile das três equipes melhor classificadas no campeonato;
- b) Apresentação da Classificação Final do campeonato;
- c) Entrega de Prêmios;
- d) Execução do Hino Nacional;
- e) Declaração de Encerramento do campeonato;
- f) Desfile final das equipes Campeã, Vice-Campeã e 3ª Colocada no campeonato;

Art. 89º - Se for apresentado protesto que possa modificar a classificação dos três primeiros postos, a proclamação dos resultados do campeonato e a entrega de prêmios será feita em reunião marcada pela Comissão Executiva, para o dia imediato ao do último jogo.



§ Único - Na ocorrência do previsto neste artigo, na quadra se cumprirão, somente, os atos referentes ao Hino Nacional e à declaração do encerramento de campeonato.

CAPÍTULO XXII – PREMIAÇÃO

Art. 90º - Os clubes classificados no Campeonato Brasileiro Interclubes serão atribuídos os seguintes prêmios, conferidos pela Confederação Brasileira de Basketball:

- a) Troféus - Equipes campeã, vice-campeã e 3ª colocada;
- b) Medalhas - Equipes campeã, vice-campeã e 3ª colocada, para os 12 atletas e 3 membros de Comissão Técnica;
- c) Troféus – MVP, Cestinha, Reboteiro e Assistência.

Parágrafo único – a letra “c” só acontecerá se existir a estatística dentro da competição.

CAPÍTULO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91º - As equipes participantes do campeonato estão obrigadas a comparecer a todos os jogos nos locais, datas e horários determinados na tabela de programação organizada pela CBB.

Art. 92º - As equipes participantes em uma Campeonato Brasileiro Interclubes somente poderão disputar jogos que não sejam do campeonato durante a realização do mesmo com o prévio consentimento da Coordenação Técnica, desde que não resulte aumento de despesas para a CBB, nem prejuízo para o bom andamento e perfeita observância da tabela de jogos, sendo o custeio desses jogos feito pelos interessados.

Art. 93º - Durante o desenrolar do campeonato, as relações da CBB com cada uma das equipes participantes serão através dos técnicos e/ou chefes das respectivas delegações, ou de seus substitutos legais, devidamente credenciados pelos seus clubes.

Art. 94º - Fica proibido aos árbitros, auxiliares e servidores remunerados, de fazerem declarações públicas, salvo por intermédio e com a responsabilidade das entidades a cujo serviço estiver.

Art. 95º - Os casos omissos, de caráter técnico ou de inobservância de exigência do Caderno de Encargos, serão resolvidos pela Coordenação Técnica, e os de outras características pela Comissão Executiva do campeonato.

Art. 96º - Este Regulamento se aplica em todo ou no que couber em qualquer competição que venha a ser organizada e ou realizada pela CBB.

Art. 97º - Todas as propriedades da competição pertence a Confederação Brasileira de Basketball, os clubes reconhecem a Confederação Brasileira de Basketball a única que detém a titularidade de todas as propriedades sejam elas quais forem.

Art. 98º - As reclamações, críticas e sugestões aos dispositivos deste Regulamento devem ser endereçadas à ouvidoria da CBB pelo e-mail ouvidoria@basquetebrazil.org.br e do CBC pelo site <http://cbclubes.org.br/fale-com-o-cbc/fale-com-o-cbc>